



Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019 - II **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

PROCESSO Nº 9.154/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFATIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBRUGO.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS





Processo nº 9.154/2019 Data da Autuação: 07/01/2020 Fls Nº Rubrica

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 9.154/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro, Subsecretatia de Vigilância em Saúde/ Programa DST/AIDS e Hepatites Virais, Farmácia Complementar.

TIPO: Menor preço unitário - Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A-4

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: <u>Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 - Prédio da Oi - 2º Andar - Sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.</u>

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME (MicroEmpresa) EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual)** e os que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos na participação do presente certame.
- 4.1.3 Não havendo ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação nos caracterizando-a como "Licitação Deserta", a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006.





Fls N° Rubrica

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública".
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 59.268,92 cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.
- P.T. 30001.10.302.0070.2.189 C.D. no 339030 15 Fonte 007
- P.T. 30001.10.305.0076.2.201 C.D. nº 339030 15 Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0067.2.329 C.D. no 339032 01 Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n o 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem





FIs N° Rubrica

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO IV), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).
- b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (deverá estar fora de qualquer envelope).
- 9.1.2 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (deverá estar fora de qualquer envelope);
- 9.1.3 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO X**) (fora de qualquer envelope);
- 9.1.4 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VII), (deverá estar fora de qualquer envelope);
- 9.1.5 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "recibo de retirada de edital" **ANEXO XI (deverá estar fora de qualquer envelope)**;
- 9.1.6 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante declaração para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 <u>Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI)</u>, nos termos da legislação vigente, não possuíndo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, (deverá estar fora de qualquer envelope);
- 9.1.7 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 9.1.8- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 9.1.9 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:





FIs N° Rubrica

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:
ENVELOPE "A"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE "B"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 10.1.3.1 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.
- 10.1.3.2 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.
- 10.1.3.3 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I da licitante <u>DEVERÁ ser preenchida no próprio anexo I, em uma via</u>, assinada, carimbada sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar:
- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência Anexo II do edital;
- 11.1.1.3 Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02** (**DUAS**) casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) lata.
- 11.1.1.4 indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos





Fls N° Rubrica

motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

- 11.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais **(TERMO DE REFERÊNCIA) ANEXO II** deste edital.
- 12.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.3 Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.
- 12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.
- 12.5 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 12.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.7 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.8 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 12.10 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.11 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado lances, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.12 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará





FIs N° Rubrica

as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

- 12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.14 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 12.15 Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.3.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.3.3- Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.
- 13.3.4 Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 13.3.5 Deverá ser apresentada a cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.
- 13.3.6 Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII inidoneidade), (deverá estar inserido no envelope "B" habilitação).

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

- 13.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas `a' a `d' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 13.4.6 Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 13.4.9.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 13.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

- 13.5.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado \underline{ou} pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.5.2 Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores





Fls N° Rubrica

da sede do licitante.

Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos são os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 – No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.6.1 Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade; (RDC nº 076/2008 Capítulo nº 6 Art. 33, Art. 30 IV)
- 13.6.2 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) **para desempenho da atividade que esta sendo licitada**, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(deverá estar inserido no envelope "B" habilitação).**

13 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no <u>Setor</u> <u>de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 18h00</u>, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 14.5 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 13.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.





Fls N° Rubrica

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.
- 15.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.
- 15.2.3 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2.4 "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 16.1 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 16.4 Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE





Fls Nº Rubrica

NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- 17.1.1 multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem pejuízo de demais cominações legais;
- 17.1.2 multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.
- 17.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 17.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.1.6 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O recebimento dos objetos licitados será pele pessoa <u>**RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE.** Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.</u>
- 18.2 O recebimento dos objetos pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.

19 - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 19.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, 80 BLOCO 12 GALPÃO 202 CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ, NO HORÁRIO DE 09H00 AS 16H00, RESPEITANDO O HORÁRIO DE ALMOÇO DE 12H00 AS 13H00.
- 19.2 A entrega dos objetos licitados deverá seguir a programação do órgão requisitante, quanto a data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- 19.3 Na entrega dos objetos licitados, deverá constar em sua embalagem, a data de fabricação, validade e ou/vida útil.
- 19.4 Na entrega dos objetos licitados em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade





Fls N° Rubrica

do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

- 19.5 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 19.6 A Fiscalização da entrega dos objetos licitados <u>será pelos agentes públicos designados</u> <u>no termo de referencia Anexo II subitem 16.2</u>, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 por iniciativa do Município de Nova Friburgo;
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.3 pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.





Proces	sso nº 9.154	/2019
Data da A	utuação: 07	/01/2020
Fls Nº	Rubrica	

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

- 22.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.4 A nota fiscal deverá ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 22.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;
- 22.6 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.
 - Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
 - FGTS;
 - PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
 - Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
 - Estadual CND referente ao ICMS.
- 22.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência Anexo II;
- 23.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.4 Anexo IV Modelo da Carta de Credenciamento:
- 23.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 23.7 Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 Anexo IX Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 Anexo X Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 Anexo XI Modelo retirada de edital;

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 6352 e 2543-6282 Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo/RJ, de 9h00 às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 24.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que





Fls N° Rubrica

antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

- 24.3 Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.
- 24.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.
- 24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.9 **O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 07 de janeiro de 2020.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 200.0001

/14





Fls Nº Rubrica

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

	Proposta de Preços	09 – Identificaç	ção da Empres	sa ou Carimbo
NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS	Processo n.º 9.154/2019	Padronizado		
	Pregão Presencial n.º 068/2019 - II			
	Exclusivo ME, EPP e MEI			
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo.	05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 - Predio da OI - 2º Andar – Sala 212 Centro – Nova Friburgo/RJ.	10 - Banco	11 - Ag.	12 - Nº C/C
06 – Esta proposta deverá t	13 – Declaramos desta Proposta,			
20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 06/02/2020 no endereço acima, na sala de licitação.		Legislação em vig		i Convite e a
		Assinatura:		
07 - Prazo de Entrega: D	a acordo com a adital	08 – Local de Ei	ntroga: Do acc	ardo com o

07 - P	07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital			i de Entreg	a: De acor	do com o
14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 - Preço Unit.	20 - Preço total
1	Complemento alimentar hiperproteico enriquecido com vitaminas e minerais; Sabor Baunilha; Apresentação: lata 400 g;r Referência: Sustagem ou similar;	lata	12			
2	Fórmula infantil de partida (0 a 06 meses), com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos e contendo LcPUFAS (DHA e ARA); Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Aptamil 1 ou similar;	lata	230			
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento de lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas especiais com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres não alergênica/hipoalergênica. Isenta de sacarose e glúten; Indicação: Crianças até 1 ano; Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Neocate LCP ou similar;	lata	48			
4	Fórmula infantil em pó, com ferro para prematuros e recém-nascidos de baixo peso adicionada de prebióticos e contendo LcPUFAS (DHA e ARA); Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Aptamil pré ou similar.	lata	96			





Fls N° ____Rubrica ____

	5	Fórmula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, dieta (leite) semi elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de ferro e isenta de sacarose e glúten; Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Pregomin Pepti ou similar;	lata	36		
(5	Fórmula de nutrientes para recém nascido de alto risco para ser adicionado ao leite materno; Apresentação: Caixa com 70 unidades x 1 gr.; Referência: FM85;	Caixa	5		
-	7	Fórmula infantil nº 1 para crianças expostas ao HIV; Lata com 400 gr.;	lata	300		
8	8	Fórmula infantil nº 2 para crianças expostas ao HIV; Lata com 400 gr.;	lata	300		
Ś	9	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses) a base de proteínas, carboidratos, lipídeos, vitaminas, minerais, sem glúten, indicado para lactentes com (ALPV); Alergia a proteina do leite e da soja; Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Aptamil Premium ou similar;	lata	72		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$
		VALIDADE DA PROPOSTA: 60				
		(SESSENTA) DIAS.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.





Processo nº 9.154/2019
Data da Autuação: 07/01/2020
Fls Nº Rubrica

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 9154/2019

1- DO OBJETO

- 1.1. Aquisição, sob demanda, de <u>FÓRMULA INFANTIL</u>, para atender às necessidades da rede Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Requisições acostadas aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
 - **1.2. Requisitante:** Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;

Subsecretaria de Vigilância em Saúde / Programa IST/AIDS

e Hepatites Virais;

Farmácia Complementar;

- **1.3. Fundamentação Legal**: Pregão Presencial via Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
- 1.4. Período: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **1.5. Tipo:** Menor preço unitário nos termos da Lei 8.666/93;

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Complemento alimentar hiperproteico enriquecido com vitaminas e minerais; Sabor Baunilha; Apresentação: lata 400 g;r Referência: Sustagem ou similar;		12
2	Fórmula infantil de partida (0 a 06 meses), com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos e contendo LcPUFAS (DHA e ARA); Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Aptamil 1 ou similar;	lata	230
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento de lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas especiais com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres não alergênica/hipoalergênica. Isenta de sacarose e glúten; Indicação: Crianças até 1 ano; Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Neocate LCP ou similar;	lata	48
4	Fórmula infantil em pó, com ferro para prematuros e recém-nascidos de baixo peso adicionada de prebióticos e contendo LcPUFAS (DHA e ARA); Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Aptamil pré ou similar.	lata	96





Fls Nº Rubrica

5	Fórmula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, dieta (leite) semi elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de ferro e isenta de sacarose e glúten; Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Pregomin Pepti ou similar;	lata	36
6	Fórmula de nutrientes para recém nascido de alto risco para ser adicionado ao leite materno; Apresentação: Caixa com 70 unidades x 1 gr.; Referência: FM85;		5
7	Fórmula infantil nº 1 para crianças expostas ao HIV; Lata com 400 gr.;	lata	300
8	Fórmula infantil nº 2 para crianças expostas ao HIV; Lata com 400 gr.;	lata	300
9	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses) a base de proteínas, carboidratos, lipídeos, vitaminas, minerais, sem glúten, indicado para lactentes com (ALPV); Alergia a proteina do leite e da soja; Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Aptamil Premium ou similar;	lata	72

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
1	Complemento alimentar hiperproteico enriquecido com vitaminas e minerais; Sabor Baunilha; Apresentação: lata 400 g;r Referência: Sustagem ou similar;	lata	12	R\$ 42,25	R\$ 507,00
2	Fórmula infantil de partida (0 a 06 meses), com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos e contendo LcPUFAS (DHA e ARA); Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Aptamil 1 ou similar;	lata	230	R\$ 27,44	R\$ 6.311,20
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento de lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas especiais com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres não alergênica/hipoalergênica. Isenta de sacarose e glúten; Indicação: Crianças até 1 ano; Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Neocate LCP ou similar;	lata	48	R\$ 239,49	R\$ 11.495,52
4	Fórmula infantil em pó, com ferro para prematuros e recém-nascidos de baixo peso adicionada de prebióticos e contendo LcPUFAS (DHA e ARA); Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Aptamil pré ou similar.	lata	96	R\$ 86,99	R\$ 8.351,04





Fls Nº Rubrica

5	Fórmula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, dieta (leite) semi elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de ferro e isenta de sacarose e glúten; Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Pregomin Pepti ou similar;	lata	36	R\$ 136,54	R\$ 4.915,44
6	Fórmula de nutrientes para recém nascido de alto risco para ser adicionado ao leite materno; Apresentação: Caixa com 70 unidades x 1 gr.; Referência: FM85;	Caixa	05	R\$ 293,00	R\$ 1.465,00
7	Fórmula infantil nº 1 para crianças expostas ao HIV; Lata com 400 gr.;	lata	300	R\$ 30,60	R\$ 9.180,00
8	Fórmula infantil nº 2 para crianças expostas ao HIV; Lata com 400 gr.;	lata	300	R\$ 30,47	R\$ 9.141,00
9	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses) a base de proteínas, carboidratos, lipídeos, vitaminas, minerais, sem glúten, indicado para lactentes com (ALPV); Alergia a proteina do leite e da soja; Apresentação: lata de 400 gr.; Referência: Aptamil Premium ou similar;	lata	72	R\$ 109,76	R\$ 7.902,72
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 59.268,92
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 59.268,92 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

2.2. O quantitativo dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseados nas requisições e justificativas acostadas aos autos às fls. 03/15, 16/20, 104.

3. <u>DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</u>

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para o abastecimento das Unidades de Saúde que compõem sua estrutura com a devida previsão dos itens nelas utilizados.
- 3.2. O quantitativo solicitado pelo Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro foi baseado no mesmo numero requisitado pela Unidade no Processo administrativo licitatório nº 28.448/2018, que versa sobre o mesmo objeto, cujas Atas de Registro de Preços nº 064/2018 e 065/2018 encontram-se vigentes até a presente data, conforme se comprova pelas cópias anexas às fls. 06/11 bem como pela cópia do controle de consumo de Ata às fls. 12/15.
- 3.3. O quantitativo solicitado pelo Programa Municipal de IST/AID e Hepatites Virais da Subsecretaria de Vigilância em Saúde justifica-se pela demanda de Recém nascidos expostos ao vírus HIV, os quais são assistidos pelo Programa, tendo em vista que não podem receber o leite materno devido ao grande risco de transmissão vertical do HIV. A quantidade de fórmulas solicitada pelo Programa justifica-se pela série histórica entre 2017 e 2018 o qual registra o nascimento de 14 (catorze) recém nascidos, os quais recebem 10 (dez) latas de fórmulas por mês entre o 1º e 6º mês de vida e 05 (cinco) latas de fórmulas por mês entre o 7º e 12º mês de vida, tudo acrescido de um quantitativo reserva para suprir as eventualidades.

/19





Processo nº 9.154/2019 Data da Autuação: 07/01/2020 Fls Nº Rubrica

3.4. O Programa Municipal de IST/AID e Hepatites Virais informou, ainda, que no ano corrente (2019) cadastrou 8 (oito) gestante soropositivas, que consequentemente necessitarão do objeto em apreço.

- 3.5. O quantitativo apresentado pela Farmácia Complementar justifica-se pela necessidade de cumprimento de mandados judiciais, e demais demandas judiciais via NAT/CAT Núcleo de Assessoria Técnica em Ações Judiciais e APAE, conforme se comprova pelo levantamento descrito na tabela anexa às fls. 31/32, correspondente ao período de junho de 2018 a julho de 2019 da Farmácia Complementar.
- 3.6. Ressalta-se que o quantitativo solicitado pela Farmácia Complementar considerou como base a média de cada item prescrito de acordo com a necessidade de cada paciente em relação à demanda judicial. A Farmácia Complementar realizou a soma dos meses supracitados obtendo a média de dispensação dos itens em referência, acrescida de uma margem de segurança de 20% (vinte por cento) ao total de cada item, viabilizando o cumprimento de possíveis mandados judiciais.

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto de acordo com a solicitação das Unidades Requisitantes, no endereço arrolado abaixo, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00 às 13h00mim):

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Conselheiro Július Arp, nº 80-Edifício 12, Centro, Nova Friburgo-RJ;

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1.** A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
- **5.2.** A entrega deverá ser realizada no horário e local descrito no **subitem 4.1** deste Termo de Referência.
- **5.3.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **5.4.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **5.5.** A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - **5.5.1.** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;





Processo nº 9.154/2019 Data da Autuação: 07/01/2020 Fls Nº Rubrica

- **5.5.2.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- **5.5.3.** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos:
 - **7.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - **7.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **7.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:
- 8.1.1 Elemento de despesa 33.90.30.15 / 33.90.32.01 8.1.2. Fonte de recurso 07 SUS
- 8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:
 - 8.2.1. **Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro:** 30001.10.302.0070.2.0189;
 - 8.2.2. Subsecretaria de Vigilância em Saúde Programa IST AIDS e Hepatites Virais: 30001.10.305.00762.201;
 - 8.2.3. Farmácia Complementar: 30001.10.302.0067.2.329;





Fls N° Rubrica

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 - DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 256 de 27 de setembro de 2018.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
 - 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.1.2. Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
 - 10.1.3. FGTS;
 - 10.1.4. PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
 - 10.1.5. Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
 - 10.1.6. Estadual CND referente ao ICMS.
- 10. 2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;
- 10.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 11.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 11.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.





Fls N° Rubrica

11.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Caberá à Contratante:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizado local, data e horário;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 10.1.1 a 10.1.6**.
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas,





Fls N° Rubrica

no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência:

- 13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 13.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.
- 13.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.9. Manter, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 13.11. A CONTRATADA deverá apresentar os com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração.

16 - DO CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO





Fls N° Rubrica

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos procedimentos, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
ÂNGELA MARIA SARDOU CHARRET	200.0235	FISCAL TITULAR
LEONARDO GABRIG PEIXOTO	206.934	FISCAL SUBSTITUTO
CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA	200.0253	GESTORA TITULAR
FERNANDA NEVES DA V. PACHECO	200.1019	GESTORA SUBSTITUTA

- 16.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 16.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do material.
 - 16.5. A verificação da adequada entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - 16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - 17.1.1. Comete infração administrativa:
- **17.1.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **17.1.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **17.1.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;





Fls Nº Rubrica

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão;

17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





Fls N° Rubrica

17.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

18 - DA RESCISÃO

- **18.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **18.2.** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco Gestão de Processos e Contratos - SMS Matrícula 200.1019

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93:

Nova Friburgo/RJ, 11 de outubro de 2019.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001

/27





Processo nº 9.154/2019
Data da Autuação: 07/01/2020
Fls Nº Rubrica

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - II

No dia xxx, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para QUISIÇÃO DE FÓRMULA INFATIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBRUGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 068/2019 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 9.154/2019, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
				V	ALOR TOTAL	

CONDIÇÕES GERAIS

- **1.** A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13.
- **2.** O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **3.** Fica a empresa vencedora ciente que os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, 80 Bloco 12 Galpão 202 Centro Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h00 as 16h00, respeitando o horário de almoço de 12h00 as 13h00.
- **4.** Fica a empresa vencedora ciente que os objetos licitados deverá seguir a programação do órgão requisitante, quanto a data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- **5.** Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados, deverá constar em sua embalagem, a data de fabricação, validade e ou/vida útil.
- **6.** Fica a empresa vencedora ciente que na entrega dos objetos licitados em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da





Fls Nº Rubrica

qualidade e resultados requisitados.

- **7.** O recebimento provisório dos objetos licitados não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- **8.** Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
- **9.** Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia desta ata, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
- **10.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
- **11.** Fica a Empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
- **12.** Fica a empresa vencedora ciente que deverá seguir a programação do órgão requisitante, quanto a data de entrega, horário, local e quantidade a serem entregues.
- **13.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 14. A empresa vencedora terá seu registro de preços CANCELADO quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;
- 15. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 16. A empresa vencedora poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a





Fls N° Rubrica

proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

- 18. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
- 19. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 20. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 21. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

Marcelo Braune	
secretário Municipal de Saúde	
Empresa	_

/30





1	
Pro	cesso nº 9.154/2019
Data d	a Autuação: 07/01/2020
Ele Nº	Pubrica

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

0	
Município de Nova Friburgo.	
Prezados Senhores,	
Pela presente, fica credenciado o Sr (a), p	oortador da
Carteira de Identidade nº, expedida em	, pelo
, para representar a empresa, inscrita	no C.N.P.J.
sob o nº, na Licitação Modalidade – Pregão Pres	sencial no
/20 - II sob o Registro de Preços a ser realizada em//, podendo	para tanto
praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber n	otificações,
interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.	
Nova Friburgo, de de 20.	
Atenciosamente,	
< <assinatura da="" do="" empresa="" sócio="">></assinatura>	
< <nome>></nome>	
< <cargo>></cargo>	
< <carimbo da="" empresa)<="" td=""><td></td></carimbo>	

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Proce	sso nº 9.154/2019			
Data da Autuação: 07/01/2020				
Fls Nº	Rubrica			

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II		
	com sede na	
(razão social da empresa)		
, insc	rita no CNPJ nº	, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr	-(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, em atenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº	10.520/02, declarar que c	umpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação	modalidade Pregão Preser	ncial nº/20 - II do
Município de Nova Friburgo.		
(da	ata)	
(represent	ante legal)	

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Proces	so nº 9.154	/2019
Data da Ai	utuação: 07	/01/2020
Fle No	Rubrica	

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: F	Pregão Presencial r	o/20	- II				
				(razão soc	cial da empre	esa), com	sede na
(ender	reço)			_, inscrita no CNPJ	nº		, vem
por				representante _, portador(a)	_		
				, DECLARA,			
os req	uisitos legais para	efeito de	e qualificaçã	ăo como Microemp	resa (ME) e E	mpresa de	Pequenc
Porte	(EPP) e que não s	se enquad	dra em nenl	numa das hipótese	s elencadas n	o § 4º do ar	rt. 3º da
Lei Co	mplementar nº 12	3, estanc	lo apta a us	sufruir dos direitos	de que tratan	n os artigos	42 a 45
da me	encionada Lei, nã	o havend	lo fato sup	erveniente impedi	tivo da partic	ipação no	presente
certan	ne, sendo consider	ada:					
() MI(() EM				. 3º da Lei Comple Inciso II do Art. 3º			
	a ainda que a emp ementar nº 123 de			as vedações consta 2006.	intes do § 4º c	lo Art. 3º da	ı Lei
				(data)			
			(repre	esentante legal			

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Proce	esso nº 9.154/	2019		
Data da Autuação: 07/01/2020				
Fls Nº	Rubrica			

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.	
Pregão Presencial n.º/20 - II	
	, com sede na
inscrita no CNPJ nº, v	em, por intermédio do seu representante legal o(a
Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade N.
e do CPF n.º	, declara para fins do disposto no Edital
sob as penalidades da lei, para fins de partici	pação no Pregão Presencial nº/20 , que at
a presente data inexistem fatos impeditivos	para sua habilitação no processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de comunicar a oco	rrência de qualquer evento impeditivo posterior, no
termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93	e suas alterações
	(data)
(repres	sentante legal

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Pro	cesso nº 9.154/2019	
Data da	Autuação: 07/01/2020	
Fls Nº	Rubrica	

ANEXO VIII D E C L A R A Ç Ã O

O Município de Nova Friburgo
Ref. Licitação por Pregão Presencial nº/20 – II
, inscrita no CNPJ n.º, por
ntermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF n.º,
declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº/20, que:
• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
Nova Friburgo, de 20.
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)
DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Process	so nº 9.154/	2019
Data da Au	ituação: 07/	01/2020
Fls N°	Rubrica	

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II					
		inscrito	no	CNPJ	n ^o
, por (razão social da empresa) intermédio	o de	seu repre	sentante	e legal, S	r(a)
, portador(a)	da	Carteira	de Id	entidade	nº
e do CPF nº DECLA	RA,	para fins (do dispo	sto no in	ciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acre	scido	pela Lei	nº 9.85	54, de 27	' de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos	em	trabalho r	oturno,	perigoso	ou
nsalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na cond	lição	de aprend	iz ()		
(data)			••••		
(representante legal)	• • • • • • •				
(representance legar)					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					
(Observação) em caso animativo, assimalar a ressarva acima)					
<u>DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMP</u>	RES	A LICITA	<u>NTE</u>		

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Process	so n° 9.154/2019	
	tuação: 07/01/2020	
Fls Nº	Rubrica	

ANEXO X MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º/20.			
	com	sede	na
(razão social da empre	sa)		
inscrita no Cl	NPJ n.º		vem, por
termédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_			/
portador(a) da Carteira de Identidade N.º	e do C	PF n.º	
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notifi	cações re	ferentes ao prese	nte processo
licitatório e futuras contratações poderão	ser	realizadas pelo	os e-mais
, abrindo mão de notific	ações por	quaisquer outros	métodos e
servindo a cópia do e-mail como comprovante para conh	ecimento	dos atos praticados	5.
Nova Friburgo, de de 20.			
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da em	presa)		

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Pro	esso nº 9.154	/2019
Data da	Autuação: 07	/01/2020
Fls Nº	Rubrica	

ANEXO XI MODELO RETIRADA DE EDITAL

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 068/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

VALOR DO EDITAL: <u>01 (UMA) RESMA DE PAPEL A-4</u>				
Data:/	Horário:			
<u>Dados da empresa</u> :				
Nome:				
CNPJ nº:				
Telefone:()	Fax Empresa: ()			
Email:		-		
Dados do representante:				
Nome:		_		
RG:	CPF nº	_		
Nº celular:()				
Email:				
Ass:	Nome completo			
	•			

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO COM O PAGAMENTO DO EDITAL ACIMA DESCRITO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET.